



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 031/1969, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a venda de veículo de propriedade da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, autorizada a vender mediante tomada de preço pelo valor mínimo de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), uma caminhonete marca Ford Modelo F100 ano de fabricação 1966, cor amarela ouro, chassi LA8IFM19787.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 26 de novembro de 1969.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-